



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE

Parecer n.º 279/COGSE/SEAE/MF

Brasília, 07 de julho de 2000.

Referência: Ofício n.º 3128/00/GAB/SDE/MJ, de 07.06.2000

=====
Assunto: Ato de Concentração n.º 08012.000665/2000-02

Requerentes: *Nationwide Global Holdings Inc* e *Marítima Seguros S.A.*

Operação: Associação entre a *NGH* e a *Marítima* para a exploração e desenvolvimento do ramo de seguros de vida e previdência privada, através da *Dinâmica Seguros S.A.*

Recomendação: aprovação, sem restrições.

Versão: Pública
=====

“O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isso, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação do seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.”

A Secretaria de Direito Econômico – SDE, do Ministério da Justiça – MJ, solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas *Nationwide Global Holdings Inc.* e *Marítima Seguros S.A.*

1. DAS REQUERENTES

1.1. Adquirente

A *Nationwide Global Holding Inc.* (“NGH”), com sede em *Columbus, Ohio*, Estados Unidos, faz parte da *Nationwide Corporation*. Tanto a empresa quanto o grupo atuam no mercado de seguros diversos e previdência privada. A *Nationwide Corporation* está presente no Brasil através de suas subsidiárias *Nationwide Global Holdings – NGH Brasil Participações Ltda.* e *Nationwide Holding S.A.*, embora ainda não estejam em operação, não possuindo faturamento¹.

2. O faturamento mundial do Grupo *Nationwide Corporation* em 1999 foi de US\$ 27.951.859.000,00 (vinte e sete bilhões, novecentos e cinquenta e um milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil dólares)². O Grupo não obteve faturamento no Brasil nem no Mercosul, e também não realizou aquisições, fusões, associações ou constituição de novas empresas no Brasil e no Mercosul nos últimos 3 anos³.

3. A *NGH Brasil Participações Ltda.* tem como principal quotista a *NGH Luxembourg S.A.* (99,99998% do capital social), subsidiária da *NGH Inc.* A outra empresa presente no país, a *Nationwide Holding S.A.*, tem como principal acionista a

¹ Segundo o documento intitulado “*Consolidated Statements of Income*”, anexado ao documento 5 do processo, a única renda da NGH Brasil em 1999 proveio de receita de juros (*interest income*). Além disso, essa empresa não consta da relação de seguradoras com participação de capital estrangeiro, divulgado pela FENASEG no site www.fenaseg.org.br/htdocs/relacao.htm, nem da relação de seguradoras autorizadas a atuar no Brasil, divulgada pela SUSEP no site www.susep.gov.br/susep9.htm.

² Valores informados pelas requerentes em resposta ao anexo I da resolução nº 15/98 do CADE.

NGH Brasil Participações Ltda. (99,9% das ações).

1.2. Adquirida

4. A *Marítima Seguros S.A. ("Marítima")* é uma empresa brasileira, com sede em São Paulo, capital, que tem como principal setor de atividades o mercado de seguros e previdência privada. Sua subsidiária, *Dinâmica Seguros S.A.*, objeto da presente associação, até a realização da operação era uma companhia de seguros não operacional. Segundo as requerentes, esta companhia não efetua operações de seguros, atuando apenas na retrocessão⁴.

5. O faturamento bruto da *Marítima Seguros* no ano de 1999 foi de R\$ 550.972.485,00 (quinhentos e cinquenta milhões, novecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). Ela não pertence a nenhum grupo econômico, e também não realizou aquisições, fusões, associações ou constituição de novas empresas no Mercosul nos últimos 3 anos⁵. A *Marítima* possui participação acionária em duas empresas: a *Marítima Saúde S/C Ltda.*, com 99,4% do capital social, e a *SETESE Serviços Técnicos e Administração de Seguros Ltda.*, com 93% do capital social. A primeira é uma empresa de planos de saúde, que não se encontra em operação até o momento. A segunda é uma prestadora de serviços de administração auxiliares à atividade das seguradoras, como vistorias, auditorias, etc.⁶

6. Os principais acionistas da *Marítima Seguros S.A.* são: *Nova Guadalupe Participações Ltda.* (45,76%); *Vidigal Prado Comissária e Exportadora S.A.* (22,7%); e *Francisco Caiuby Vidigal* (8,45%). Os principais acionistas da *Dinâmica Seguros S.A.* são: *Vidigal Prado Comissária e Exportadora S.A.* (66,66%) e *Francisco Caiuby Vidigal* (33,31%).

³ Informação prestada em resposta ao anexo I da resolução nº 15/98 do CADE.

⁴ Operação de que se socorre o ressegurador para repassar ao mercado segurador nacional os excessos e responsabilidades que ultrapassem os limites de sua capacidade de indenizar.

⁵ Ver nota nº 2.

2. DA OPERAÇÃO

7. A operação consiste em uma associação entre a NGH e a Marítima para atuarem, conjuntamente, no mercado de seguros de vida e previdência privada, através da Dinâmica Seguros S.A., uma companhia de seguros não operacional, pertencente a acionistas da Marítima.

8. (informação sigilosa).

9. O ato de concentração em questão foi apresentado pela adquirente à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça em 02 de junho de 2000, de forma tempestiva, *dentro do prazo legal previsto pelo artigo 54 da Lei nº 8.884/94*.

10. A submissão do presente ato aos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência ocorreu, segundo as requerentes, em virtude do disposto no parágrafo 3º do art. 54 da Lei nº 8.884/94, tendo em vista o faturamento mundial do Grupo Nationwide Corporation no exercício financeiro de 1999.

11. O valor acordado da operação foi de, aproximadamente, (informação sigilosa). O “Acordo de Associação, Compra e Venda de Ações, Financiamento e Outras Avenças” foi realizado em 12 de maio de 2000. Como contrapartida, a NGH adquiriu, além do controle acionário da Dinâmica, todas as apólices de seguro contratadas referentes ao ramo seguro de vida, transferido da Marítima para esta última⁷.

12. (informação sigilosa)

⁶ Idem.

3. DEFINIÇÃO DO MERCADO RELEVANTE

3.1. Mercado Relevante do Produto

13. Definimos o mercado relevante de produto deste processo como as áreas de atuação a serem exploradas pela Dinâmica Seguros após a efetivação desta operação, quais sejam:

a) Seguros de vida e acidentes pessoais: seguros destinados a garantir o pagamento de indenizações a pessoas físicas em caso de morte ou invalidez permanente.

b) Previdência Privada: planos de formação de pecúlio destinados a garantir um complemento à aposentadoria oficial aos seus participantes.

14. Com relação à substitutibilidade dos produtos a serem ofertados pela Dinâmica Seguros, não há opções para seguros de vida ou planos de previdência privada. Quanto aos primeiros, o consumidor destes produtos arca com uma certa quantia para garantir a si ou a quem o mesmo indicar como beneficiário uma indenização no caso de morte ou invalidez permanente do titular do seguro. Assim, não há no mercado alternativa para esses produtos, nem mesmo aplicações financeiras ou afins, posto que o risco de morte ou acidente seguido de invalidez está presente no dia-a-dia das pessoas, não se podendo prever o valor da indenização desejada pelo consumidor desses seguros específicos por meio dessas opções. Quanto aos planos de previdência privada, seus clientes optam por este produto visando acrescentar aos seus proventos relativos à aposentadoria uma quantia pré-determinada. Também nesse caso a formação de uma poupança não pode ser considerada um substituto perfeito, tendo em vista as imprevisibilidades que podem ocorrer durante o período de duração de formação do pecúlio, normalmente longo.

⁷ Ver nota nº 2.

15. Finalmente, esta delimitação se justifica pelo fato de não haver substitutos próximos para os produtos a serem ofertados pela Dinâmica Seguros, além dos ofertados por seus concorrentes, participantes do mesmo mercado. Reforça a definição do produto deste processo o fato de o Grupo Nationwide Corporation não atuar nas áreas específicas daquelas empresas.

3.2. Mercado Relevante Geográfico

16. O mercado relevante geográfico definido nesse processo é o *nacional*, tendo em vista a exigência legal da intermediação de um corretor para a efetivação da venda de seguros de vida e acidentes pessoais, assim como para planos de previdência privada. Como o número de corretores em atividade no Brasil é muito grande⁸, com presença em todos os estados brasileiros, então o consumidor tem a possibilidade de contratar um seguro em qualquer parte do país, sem necessidade da presença física da empresa seguradora no local da contratação do serviço. Vale salientar ainda a opção de contratação de seguros via Internet, via call centers (serviços de 0800) e através de redes bancárias, reforçando a delimitação do mercado geográfico como nacional.

17. Outro fator favorável a essa delimitação reside no fato de que não há, especialmente no caso de seguros de vida e acidentes pessoais, a necessidade da prestação de serviço feita por empresa conveniada, como no caso de seguros de automóveis, que necessitam da formação de uma rede de oficinas e outros serviços correlatos. Quando ocorre um sinistro em um seguro de vida ou acidentes pessoais, a seguradora paga uma indenização, intermediada pelo corretor responsável. Portanto, a não presença da empresa seguradora no local do sinistro não impede a comercialização desses produtos, tendo em vista a responsabilidade do corretor por essa intermediação.

⁸ Cerca de 55.000 corretores ativos, segundo informações da FENACOR no site www.fenacor.com.br.

18. O mesmo raciocínio vale para o mercado de previdência privada. Os serviços oferecidos pelas companhias participantes deste mercado resumem-se ao pagamento, após prazo de carência estipulado no plano escolhido, de uma quantia mensal ao titular do plano. Não há, pois, outros serviços prestados no decorrer do plano adquirido, salvo no caso de desistência pelo cliente, que receberá da companhia um percentual do pecúlio formado, conforme regulamentos de cada plano. Portanto, como não há serviços que demandem atendimentos pessoais aos clientes, e como os planos de previdência privada são vendidos por intermédio de redes bancárias ou de corretoras de seguros, presentes em todo o território brasileiro, a delimitação geográfica deste mercado específico também é o nacional.

4. RECOMENDAÇÃO

19. Como a empresa adquirente não operava no mercado relevante considerado nesta análise, e como a operação não gerou nenhuma modificação na estrutura de mercado existente antes da operação, não decorreu do ato incremento no *market share* das empresas Marítima Seguros S.A. e Dinâmica Seguros S.A.

20. Ante todo o exposto, entendemos que a operação não acarreta restrição ou prejuízo à concorrência, sendo, portanto, passível de aprovação.

À apreciação superior.

MÁRIO SÉRGIO ROCHA GORDILHO JÚNIOR
Assistente Técnico

CLEVELAND PRATES TEIXEIRA
Coordenador-Geral de Comércio e Serviços

De acordo.

PAULO CORRÊA
Secretário-Adjunto

De acordo.

CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico